



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MARACAÇUMÉ - MA

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0156 – Páginas 02

www.maracacume.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DE INSTALAÇÃO
PORTARIA N° 057/2020
TERMO DE REVELIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte cinco dias do mês de Junho de 2020, as oito horas e trinta minutos, na sede da prefeitura municipal deste município, presentes VAGNO MORAES NUNES, matrícula 090.04/2003, JOÃO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA matrícula n° 046.04/2003 e CHARLES PROCOPIO PASSOS, respectivamente presidente e membros da Comissão Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria N° 057, publicada no DIÁRIO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO, procedeu-se à instalação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos referentes aos processos de n°001/2020, **DELIBERANDO-SE** preliminarmente : a) designar o secretário ; b) comunicar a instalação à autoridade instauradora e ao titular da Unidade; e c) notificar previamente o servidor **RONIVON ALVES DA SILVA**, da instauração do processo e para apresentar sua defesa prévia, bem como, caso queira, arrolar testemunhas. Para constar, eu, VAGNO MORAES NUNES, na condição de membro presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

JOÃO CARLOS NASCIMENTO SILVA
Membro

CHARLES PROCÓPIO PASSOS
Membro

VAGNO MORAES NUNES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

PORTARIA N° 057

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMO. Francisco Gonçalves de Sousa Lima, prefeito Municipal de Maracacumé, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente a faltas injustificadas aos postos de serviços do funcionário **RONIVON ALVES DA SILVA**, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a falta a falta injustificada as suas atribuições constituem, em tese, falta grave passível de demissão;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de n° 003/2020 em face do servidor RONIVON ALVES DA SILVA a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo administrativo disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
VAGNO MORAES NUNES	EDUCAÇÃO	090.04/2003
JOÃO CARLOS NASCIMENTO SILVA	EDUCAÇÃO	046.04/2003
CHARLES PROCÓPIO PASSOS	EDUCAÇÃO	200.04/2003

AVENIDA DAYSE DE SOUZA, S/Nº, CIDADE NOVA, CEP: 65289-000 --MARACAÇUMÉ/MA – CNPJ: 01.612.336/0001-78





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MARACAÇUMÉ - MA

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0156 – Páginas 02

www.maracacume.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracáçumé, 25 dias do mês de junho de 2020

ILMO. Francisco Gonçalves de Sousa Lima,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão Administrativo por meio da Portaria n° 035, de 10 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Maracáçumé/MA, e tendo em vista o disposto no § 1° do artigo 164 da Lei n° 8.112/90, declaro a **REVELIA**, do servidor ELINALDO PEREIRA SILVA, acusado no Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2020, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 163, da Lei 8.112/90, uma vez que o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

MARACAÇUMÉ, 26 DE JUNHO DE 2020

VAGNO MORAIS NUNES
Presidente

